



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1490 DE 25 DE MARÇO 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores.

Art. 3º - Os valores retornarão aos cofres públicos, através do pagamento de boleto bancário, no valor de 25 (vinte e cinco) litros de óleo diesel por hora máquina

Art. 4º - Os beneficiários do programa deverão ser agricultores familiares do Município de Planalto Pr.

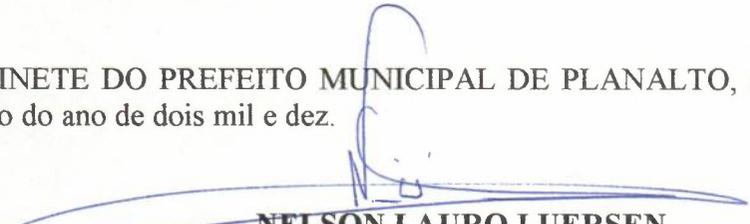
Art. 5º - Para iniciar os serviços de elaboração dos tanques faz-se necessário o beneficiário apresentar o licenciamento ambiental, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

Art. 6º - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 7º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos da Secretaria de Agricultura, conforme previsão no Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFITO MUNICIPAL